



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI - PARÁ PALÁCIO LEGISLATIVO
CNPJ nº 15.255.243/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
FASE PREPARATÓRIA

Art. 18. (Lei nº 14.133/21)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): Câmara Municipal de Cachoeira Do Arari/PA.

Responsável pela Demanda: DIEGO BARBOSA GAMA

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:

Atividade: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da câmara municipal de Cachoeira do Arari - PA.
- 3.2. **CARACTERÍSTICA DO OBJETO:** Serviços
- 3.3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Relação dos serviços em anexo – anexo I.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. A Câmara Municipal de Cachoeira do Arari - PA necessita contratar serviços de locação de veículos para garantir a mobilidade adequada de seus servidores e representantes no exercício de suas funções institucionais. A ausência de frota própria ou a insuficiência de veículos aptos para atender às demandas do Legislativo Municipal justifica a contratação, uma vez que a aquisição e manutenção de automóveis próprios geraria custos elevados e encargos administrativos adicionais.
- 4.2. A locação permite maior flexibilidade na gestão da frota, assegurando que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso, sem a necessidade de investimentos em manutenção, seguros e desvalorização dos bens. Ademais, possibilita a disponibilidade imediata dos veículos para deslocamentos em serviço, otimizando o tempo e a eficiência dos trabalhos legislativos.
- 4.3. A contratação também se faz necessária para garantir que os deslocamentos dos vereadores e demais servidores sejam realizados de maneira segura e adequada, especialmente em função das condições geográficas e climáticas da região, que podem demandar veículos específicos para trajetos urbanos e rurais.
- Considerando todo o acima disposto, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme prevê o art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

5. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Com a contratação dos serviços de locação de veículos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Eficiência e Agilidade: Disponibilizar meios de transporte adequados para os deslocamentos necessários, garantindo que as atividades da Câmara Municipal sejam realizadas de forma ágil e eficaz.

Redução de Custos Operacionais: Eliminar gastos com manutenção, seguros, documentação e desvalorização de frota própria, permitindo melhor previsibilidade orçamentária.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI - PARÁ PALÁCIO LEGISLATIVO
CNPJ nº 15.255.243/0001-48

Maior Segurança e Conforto: Garantir que os deslocamentos sejam feitos em veículos em boas condições de uso, proporcionando segurança aos ocupantes.

Flexibilidade e Adaptação à Demanda: Possibilidade de ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a necessidade, evitando gastos desnecessários e garantindo melhor adequação às condições locais.

Cumprimento da Função Institucional: Permitir que os representantes do Legislativo Municipal exerçam suas funções com autonomia e eficiência, fortalecendo a atuação da Câmara Municipal junto à comunidade.

Assim, a contratação se justifica como uma solução viável e eficiente para atender às demandas de transporte da Câmara Municipal de Cachoeira do Arari - PA, assegurando melhores condições para o desempenho de suas atividades legislativas.

Logo, faz-se mister a contratação de serviços especializados para esse fim, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos na Administração Pública. Este documento busca garantir a transparência e a eficiência no processo de aquisição e serviço, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade

6. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto deverá ser disponibilizado para /execução a partir do mês de: **FEVEREIRO/2025.**

7. INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

7.1. Objeto da contratação não tem vínculos de outras contratações vigentes ou planejadas.

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

8.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto, com posterior devolução à Unidade Demandante.

Cachoeira Do Arari/PA, 20 de Janeiro de 2025.

Secretário legislativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI - PARÁ PALÁCIO LEGISLATIVO
CNPJ nº 15.255.243/0001-48

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS

(Em conformidade ao item 3.3. do DFD).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP (LOCAÇÃO DIÁRIA), ano/modelo mínimo 2024/2024 ou superior, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cor branca, cilindrada mínima de 2.000 m³, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x2 e 4x4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/MP3, e película. Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores - PROCONVE; atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança; Sem Motorista. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO.	DIÁRIA	55